LEI ORDINÁRIA Nº 1126/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAUNA, aprovou e a prefeita Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sancionada e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Uiraúna, para exercício Econômico Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 86.860.915,20 (Oitenta e seis milhões oitocentos e sessenta mil novecentos e quinze reais e vinte centavos), e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	**46.149.791,20**	**53,13**
Receita Tributária	2.123.669.,20	2,44
Contribuições	655.476,00	0,75
Receita Patrimonial	65.225,00	0,08
Receita de serviços	52.020,00	0,06
Transferências Correntes	43.046.114,00	49,55
Outras Receitas Correntes	207.287,00	0,24
Receitas de Capital	**20.938.146,00**	**24,11**
Alienação de Bens	296.124,00	0,34
Amortização de Empréstimos	33.166,00	0,04

Transferências de Capital	20.608.856,00	23,73
Conta Retificadora da receita orçamentária	**4.501.126,00**	**5,18**
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	4.501.126,00	5,18
Total:	**62.586.811,20**	
1-Intra-Orçamentario:	0	0
3-Total Geral da Administração Direta:	**62.586.811,20**	72,05

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO FMS		%
RECEITAS CORRENTES	**14.392.275,00**	**16,57**
Receita Patrimonial	66.817,00	0,08
Transferências Correntes	14.319.535,00	16,48
Outras Receitas Correntes	5.923,00	0,02
RECEITAS DE CAPITAL	**9.881.829,00**	**11,37**
Transferências de Capital	9.881.829,00	11,37
Total:	**24.274.104,00**	
1-Intra-Orçamentario:	**0,00**	**0,00**
3-Total Geral da Administração FMS	**24.274.104,00**	27,94
Total Geral da Receita	**86.860.915,20**	100

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**40.843.953,74**	**47,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.597.522,00	30,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.246.431,74	16,40
DESPESAS DE CAPITAL	**20.938.146,00**	**24,10**
INVESTIMENTOS	18.840.332,00	21,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	439.520,00	0,51
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.658.294,00	1,91
RESERVA DE CONTINGENCIA	**804.711,46**	**0,93**
RESERVA DE CONTINGENCIA	804.711,46	0,93
Total	**62.586.811,20**	
1-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
3-Total Geral da Administração Direta:	**62.586.811,20**	**72,05**

II – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO FMS		%
DESPESAS CORRENTES	**14.392.275,00**	**16,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.268.488,00	9,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.123.787,00	7,05
DESPESAS DE CAPITAL	**9.881.829,00**	**11,38**
INVESTIMENTOS	9.878.867,00	11,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.962,00	0,01
Total	**24.274.104,00**	

1-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
3-Total Geral da Administração fms:	**24.274.104,00**	**27,95**
Total Geral da Despesa	**86.860.915,20**	**100**

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
II – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO DIRETA			
Codigo	Descrição	Valor	%
10.100	CAMARA MUNICIPAL DE UIRAUNA	2.452.974,00	2,82
20.110	GABINTE DA PREFEITA	1.632.793,00	1,88
20.120	GABINETE DO VICE PREFEITO	166.000,00	0,19
20.200	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE UIRAUNA	585.651,00	0,67
20.210	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	167.000,00	0,19
20.300	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	331.557,00	0,38
20.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	974.892,00	1,12
20.500	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.586.483,75	4,13
20.510	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	270.006,00	0,31
20.600	TESOURO DO MUNICIPIO DE UIRAUNA	63.394,00	0,07
20.700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	16.350.345,79	18,82
20.800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.453.327,20	28,15

21.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.106.256,00	1,27
21.110	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	239.500,00	0,28
21.200	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E TURISMO	1.056.696,00	1,22
21.300	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	521.766,00	0,60
21.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE	2.380.046,00	2,74
21.500	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.186.452,00	3,67
21.600	SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO	244.760,00	0,28
21.800	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	746.500,00	0,86
21.900	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PUBLICAS	411.400,00	0,47
22.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	637.000,00	0,73
22.200	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	217.300,00	0,25
29.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	804.711,46	0,93
	Total:	**62.586.811,20**	
	1-Intra-Orçamentario:	0,00	
	2-Total Geral da Administração Direta:	**62.586.811,20**	**72,03**

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
II – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO FMS			
Codigo	Descrição	Valor	%
32.091	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA	22.573.403,00	26,00
32.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.700.701,00	1,97
	Total:	**24.274.104,00**	
	1-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração FMS:	**24.274.104,00**	**27,97**
	Total geral da Despesa	**86.860.915,20**	

Art. 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 804.711,46 (Oitocentos e quatro mil setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 50%, do total despesa fixada nesta Lei com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2° O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 8° As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9° Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 25 de outubro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional